



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/EMDUR/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.41.00106/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA Registro de preços para contratação mediante empreitada de empresa especializada em serviço de perfuração de poços tubulares profundos (poço semi-artesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, com material e mão de obra de engenharia, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, nos distritos e regiões do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, PORTARIA Nº 109/2018/GAB/EMDUR de 03 de setembro de 2018 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios) do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, com a aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e no regime de execução **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Sistema de Registro de Preços – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**Ata de Registro de Preços – ARP** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

O objeto desta licitação consiste em **Registro de preços para contratação mediante empreitada de empresa especializada em serviço de perfuração de poços tubulares profundos (poço semi-artesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, com material e mão de obra de engenharia, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, nos distritos e regiões do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

**1.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2022 às 10h00min;**

**1.2. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2022 às 10h00min.**

**1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.



**1.4. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).

**1.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **2 DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 17** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

- c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
- 3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/2016;**
- 3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02. **Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;**

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.12. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início



da sessão pública via internet;

**3.13.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

**3.14.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.15.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.16.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

**3.17.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**3.17.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.17.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR; Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))** e Lista de Inidôneos, mantida pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**.

**3.17.4.** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

**3.17.5.** Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**.

**3.17.6.** Em qualquer situação elencada no **artigo 3º da Portaria 109/2018/GAB/EMDUR**.

**3.17.7.** Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**3.17.8.** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer



trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

**3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**3.18.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.18.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.18.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.18.4.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.18.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.18.6.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.18.7.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**3.18.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os licitantes **encaminharão**, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item **08 do edital**, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações



constantes do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

**4.4.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua



apresentação;

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

**6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no máximo de **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHETOS REAIS)**.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**6.17.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**6.18.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.19. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**6.19.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**6.19.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**6.19.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.19.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.19.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.19.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.20.** O disposto no item **6.23** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.21.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.21.1.** Produzidos no País;

**6.21.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.3.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.21.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele



renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.6.2.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.6.3.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**7.6.4.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.6.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.6.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**7.6.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los,



em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.3.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.4. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**8.4.1. Ato Constitutivo;**

**8.4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**8.4.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**8.4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**8.4.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**8.4.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.2. Prova de Inscrição no CNPJ.**

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**8.4.3.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos



efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**8.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**8.4.5.** **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

## **9. DECLARAÇÕES:**

**9.1.** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

**9.2.** Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**9.3.** Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

**9.4.** Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.** Para fins de aferimento de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**10.1.1.** O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

**10.2.** Certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, com validade na data da apresentação da proposta;

**10.3.** Certidão do Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA ou CAU com validade na data da apresentação da proposta;

**10.4.** Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste edital, especificadamente nas características mínimas seguintes:

a) Execução de poços;

**10.5.** Comprovação de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA ou CAU por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, especificadamente as constantes do subitem 10.4



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**10.6.** A comprovação da licitante de que o responsável técnico indicado pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através da declaração formal de disponibilidade (Modelo próprio da empresa);

**10.7.** Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 10.5. Deverão participar da obra, objeto desta licitação, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

**10.8.** Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado;

**10.9.** Será admitida para a comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico profissional mediante certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior àquelas definidas nas alíneas dos subitens 6.3.3 e 6.3.4, respectivamente, documentos estes que serão apresentados por original ou cópia autenticada;

**10.10.** Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços do objeto de contratação;

**10.11.** Relação explícita da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto deste termo de referência, (Modelo próprio da empresa) composta de, no mínimo:

- a) 01 (um) Engenheiro de Minas ou 01 (um) Geólogo, que deverá ser o profissional solicitado no item 10.5

**10.12.** Declaração fornecida pela empresa indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

**10.13.** Declaração de que visitou os locais das obras e serviços discriminados neste termo e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**10.14.** A empresa contratada, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas.

## **11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**11.1.** As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente**



**registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

11.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

11.3. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

11.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação;
  - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
  - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

<b>LG =</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>SG =</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>LC =</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez**



**Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.**

**11.6.** A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- b) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- c) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- d) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

**11.7. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

**11.8.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**11.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**11.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação; Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**11.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**11.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**11.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



**11.14.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**11.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**11.16.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**11.17.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**12.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**12.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**12.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

**12.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**12.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**12.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **13. DOS RECURSOS:**

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,



indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**13.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**13.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**14.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**14.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**14.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

##### **16.1. DA ASSINATURA DA ARP**

A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

**16.1.1.** A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite que outros órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

**16.1.2.**



**16.2. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.**

**16.3.** Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 17 do ANEXO II (Termo de Referência)**.

**16.4.** Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

**16.5.** A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item

**16.6.** caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 17 do ANEXO II (Termo de Referência)**.

**16.7.** Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 17 do ANEXO II (Termo de Referência)**.

**16.8.** A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 17 do ANEXO II (Termo de Referência)**.

## **17. DOS PRAZOS**

**17.1.** O prazo de validade da ARP é de 12 (doze) meses

**17.2.** O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze)** meses contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preço, expedido pela **EMDUR**.

## **18. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**18.1.** Os serviços licitados deverão ser executados nos Distritos e Regiões do Município de Porto Velho – RO, nos locais em que esta EMDUR demandar a execução. O endereço, o tipo de serviço e as quantidades serão informados à Contratada por meio de Ordens de Serviço emitidas por esta EMDUR, conforme sua necessidade.

**18.2.** O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

## **19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Executado o contrato, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo



circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 143, inciso II, alínea “b” do Regulamento Interno de Licitações da EMDUR.

**19.2.** Demais condições conforme item 7 do termo de referência

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.1.** As condições de pagamento estão dispostas no **item 8 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1.** A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura de instrumento particular da ata de registro de preços, ou instrumento substitutivo equivalente.

**21.2.** A existência de preços registrados não obriga a EMDUR a firmar instrumento particular de registro de preço que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** e na ata de registro de preços.

**21.3.** **O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.**

## **22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**22.1.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**23.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando ainda, o que dispõe o termo de referência (ANEXO II deste Edital).

**23.2.** . As obrigações da CONTRATANTE serão conforme disposições contidas no termo de referência (ANEXO II deste Edital).

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Registro de Preços**, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 17 do Anexo II (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

**24.2.** As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer



tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

**25.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**25.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**25.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**25.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame; A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**26.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2022.

**26.2.** O presente processo licitatório está constituído **por item** e o preço máximo admitido para cada **item** é sigiloso.

**26.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

horário de Brasília – DF;

**27.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**27.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.7.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpyh.com.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**27.8.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**27.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**27.10.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**27.11.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**27.12.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**27.13.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**27.14.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**27.15.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**27.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

**27.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.17.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

**27.17.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**27.17.3.** ANEXO III – Declarações

**27.17.4.** ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**27.17.5.** ANEXO V – Minuta do contrato

Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**

Pregoeiro – EMDUR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

**(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente:

**Endereço Completo com CEP:**

Razão Social da Empresa:

Telefone:

Responsável (Nome e cargo):

E-mail:

CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)

PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS  
(MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da  
Nota de Empenho.

**Local dos serviços:** Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;

**Objeto:** Registro de preços para contratação mediante empreitada de empresa especializada em serviço de perfuração de poços tubulares profundos (poço semi-artesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, com material e mão de obra de engenharia, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, nos distritos e regiões do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
<b>Valor total do ITEM (Escrever por extenso).</b>					

------(Local), ----- de ----- de 2022

**Obs:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

**CARIMBO DO CNPJ:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA**

LOTE 01					
Local: Distrito sede Porto Velho					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	R\$	R\$
01	<b>Execução do poço:</b> Perfuração de poços semi artesianos com profundidade média estimada de 10 metros cada, com tubos 4", filtro geomecânico 4", CAP geomecânico e certificação do poço e uma bomba submersa de 1 CV, obedecendo as normas técnicas da ABNT.	Unid.	05	R\$	R\$
02	<b>Metro de poço perfurado excedente:</b> Metragem excedente à perfuração descrita no item 01.	mts	250	R\$	R\$
03	<b>Instalações elétricas:</b> Assentamento de eletroduto, PVC rígido rosqueável, Ø= 1/2"; Instalação de fio, seção 2,50mm <sup>2</sup> , isolado para 750V; instalação de cabo, seção 10,00mm <sup>2</sup> , isolado para 750V; DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 32A em quadro de distribuição.	Unid.	05	R\$	R\$
04	<b>Teste de vazão simples</b> - consiste em obter a capacidade de produção de água do poço artesiano. O Teste de Vazão só poderá ser iniciado após o completo desenvolvimento do poço e depois de efetivo estabelecimento de seu nível estático. O teste de vazão simples deverá ser executado com o próprio equipamento de perfuração, mediante a injeção de vácuo/ar, tal como se dará no processo de perfuração, aferindo o volume médio da vazão durante no mínimo 20 minutos, e repetido por mais 04 vezes, com o mesmo intervalo de 20 minutos entre eles. Neste teste, deverá ser estimado por aferição estimada dos níveis estáticos, níveis dinâmico e de recuperação do poço.	unid	05	R\$	R\$
05	<b>Teste de vazão contínua:</b> O teste de vazão contínua deverá ter duração de 24 horas. Caso completadas as 24 horas de teste e o nível dinâmico não esteja estabilizado durante as últimas 6 horas, a vazão deverá ser reduzida em 20% sem que haja interrupção do bombeamento e o teste terá que se prolongar por mais 12 horas. Em qualquer situação, o teste só poderá ser dado por concluído quando a estabilização do nível dinâmico completar 6 horas. Para poços com vazão inferior a 5.000 l/h a duração do teste poderá ser de 12 horas, desde que o nível do poço se estabilize por pelo menos	Unid	05	R\$	R\$



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	6 horas. O Teste de Vazão Contínua só será executado para os casos em que exija outorga de água. Concluído o teste de vazão contínua, é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida da velocidade de recuperação do nível estático original do poço. O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) inicial.				
06	<b>Laje de proteção:</b> Vedação sanitária em torno da borda do poço – A vedação deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:2:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento, e 0,30m de espessura, com ressalto mínimo de 0,5m acima da superfície do terreno e declividade de 2% do centro para a borda conforme a NBR 12.244. Selo sanitário - vedação do espaço entre o solo e o revestimento com calda de cimento (50kg de cimento para 27 litros de água) até a rocha	unid	05	R\$	R\$
07	<b>Teste de potabilidade:</b> Teste de qualidade da água consiste em verificar, através das análises físicoquímico-biológicas, os parâmetros hidrominerais e biológicos segundo os métodos de análises normatizados pelos órgãos competentes.	unid	05	R\$	R\$
08	Documentos necessários conforme a SEDAM e acompanhamento até outorga e licenças ambientais de concessão do uso de água.	unid	05	R\$	R\$
09	<b>Tampa:</b> Tampa rosqueável com cadeado ou válvula de segurança conforme a NBR	Unid	05	R\$	R\$



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

LOTE 02					
Local: Demais Distritos do Município de Porto Velho					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	R\$	R\$
01	<b>Execução do poço:</b> Perfuração de poços semi artesianos com profundidade média estimada de 10 metros cada, com tubos 4", filtro geomecânico 4", CAP geomecânico e certificação do poço e uma bomba submersa de 1 CV, obedecendo as normas técnicas da ABNT.	Unid.	10	R\$	R\$
02	<b>Metro de poço perfurado excedente:</b> Metragem excedente à perfuração descrita no item 01.	mts	600	R\$	R\$
03	<b>Instalações elétricas:</b> Assentamento de eletroduto, PVC rígido rosqueável, Ø= 1/2"; instalação de fio, seção 2,50mm <sup>2</sup> , isolado para 750V; instalação de cabo, seção 10,00mm <sup>2</sup> , isolado para 750V; disjuntor tripolar termomagnético de 32A em quadro de distribuição.	unid	10	R\$	R\$
04	<b>Teste de vazão simples</b> - consiste em obter a capacidade de produção de água do poço artesiano. O Teste de Vazão só poderá ser iniciado após o completo desenvolvimento do poço e depois de efetivo estabelecimento de seu nível estático. O teste de vazão simples deverá ser executado com o próprio equipamento de perfuração, mediante a injeção de vácuo/ar, tal como se dará no processo de perfuração, aferindo o volume médio da vazão durante no mínimo 20 minutos, e repetido por mais 04 vezes, com o mesmo intervalo de 20 minutos entre eles. Neste teste, deverá ser estimado por aferição estimada dos níveis estáticos, níveis dinâmico e de recuperação do poço.	unid	10	R\$	R\$
05	<b>Teste de vazão contínua:</b> O teste de vazão contínua deverá ter duração de 24 horas. Caso completadas as 24 horas de teste e o nível dinâmico não esteja estabilizado durante as últimas 6 horas, a vazão deverá ser reduzida em 20% sem que haja interrupção do bombeamento e o teste terá que se prolongar por mais 12 horas. Em qualquer situação, o teste só poderá ser dado por concluído quando a estabilização do nível dinâmico completar 6 horas. Para poços com vazão inferior a 5.000 l/h a duração do teste poderá ser de 12 horas, desde que o nível do poço se estabilize por pelo menos 6 horas. O Teste de Vazão Contínua só será executado para os casos em que exija outorga de água. Concluído o teste de vazão contínua, é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida da velocidade de recuperação do nível estático original do poço. O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar	unid	10	R\$	R\$



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fis \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) inicial.				
06	<b>Laje de proteção:</b> Vedação sanitária em torno da borda do poço – A vedação deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:2:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento, e 0,30m de espessura, com ressalto mínimo de 0,5m acima da superfície do terreno e declividade de 2% do centro para a borda conforme a NBR 12.244. Selo sanitário - vedação do espaço entre o solo e o revestimento com calda de cimento (50kg de cimento para 27 litros de água) até a rocha.	unid	10	R\$	R\$
07	<b>Teste de potabilidade:</b> Teste de qualidade da água consiste em verificar, através das análises físico-químico-biológicas, os parâmetros hidrominerais e biológicos segundo os métodos de análises normatizados pelos órgãos competentes.	unid	10	R\$	R\$
08	Documentos necessários conforme a SEDAM e acompanhamento até outorga e licenças ambientais de concessão do uso de água.	unid	10	R\$	R\$
09	<b>Tampa:</b> Tampa rosqueável com cadeado ou válvula de segurança conforme a NBR.	unid	10	R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**1.1 Unidade Orçamentária:** Empresa de Desenvolvimento Urbano –EMDUR.

**1.2 Requisiteante:** Gerência de Manutenção de Espaços Públicos

#### 2. OBJETO

**2.1. Registro de preços para contratação mediante empreitada de empresa especializada em serviço de perfuração de poços tubulares profundos (poço semi-artesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, com material e mão de obra de engenharia, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, nos distritos e regiões do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.**

#### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação, através de registro de preços, de empresa para perfuração de poço semi artesiano tem por objetivo proporcionar fonte de água potável para atender ao município Porto Velho e aos seus distritos, abrangendo os espaços públicos existentes e em desenvolvimento, com a finalidade de irrigar a vegetação mantendo o paisagismo sempre presente e vívido.

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, dentre suas atribuições, tem por competência planejar, coordenar, supervisionar e executar ações de construções, conservação e manutenção em espaços públicos de Porto Velho e seus distritos, tendo assim a missão institucional de fomentar o fortalecimento de suas atividades.

Desta forma, na obrigação de disponibilizar condições para os seus munícipes no restabelecimento das atividades produtivas, propõe-se a formalização de processo administrativo para a contratação de empresa para que execute a perfuração de poços artesianos que contemplarão as comunidades locais no contínuo fluxo de água potável explorando o nosso rico lençol freático.

#### 4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADAS

Local: Distrito sede Porto Velho				
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	01	<b>Execução do poço:</b> Perfuração de poços semi artesianos com profundidade média estimada de 10 metros cada, com tubos 4”, filtro geomecânico 4”, CAP geomecânico e certificação do poço e uma bomba submersa de 1 CV, obedecendo as normas técnicas da ABNT.	Unidade	5
	02	<b>Metro de poço perfurado excedente:</b> Metragem excedente à perfuração descrita no item 01.	Metro	250



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00106/2022

Fis \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

L O T E  0 1	03	<b>Instalações elétricas:</b> Assentamento de eletroduto, PVC rígido rosqueável, Ø= 1/2"; Instalação de fio, seção 2,50mm <sup>2</sup> , isolado para 750V; instalação de cabo, seção 10,00mm <sup>2</sup> , isolado para 750V; DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 32A em quadro de distribuição.	Unidade	05
	04	<b>Teste de vazão simples</b> - consiste em obter a capacidade de produção de água do poço artesiano. O Teste de Vazão só poderá ser iniciado após o completo desenvolvimento do poço e depois de efetivo estabelecimento de seu nível estático. O teste de vazão simples deverá ser executado com o próprio equipamento de perfuração, mediante a injeção de vácuo/ar, tal como se dará no processo de perfuração, aferindo o volume médio da vazão durante no mínimo 20 minutos, e repetido por mais 04 vezes, com o mesmo intervalo de 20 minutos entre eles. Neste teste, deverá ser estimado por aferição estimada dos níveis estáticos, níveis dinâmico e de recuperação do poço.	Unidade	05
	05	<b>Teste de vazão contínua:</b> O teste de vazão contínua deverá ter duração de 24 horas. Caso completadas as 24 horas de teste e o nível dinâmico não esteja estabilizado durante as últimas 6 horas, a vazão deverá ser reduzida em 20% sem que haja interrupção do bombeamento e o teste terá que se prolongar por mais 12 horas. Em qualquer situação, o teste só poderá ser dado por concluído quando a estabilização do nível dinâmico completar 6 horas. Para poços com vazão inferior a 5.000 l/h a duração do teste poderá ser de 12 horas, desde que o nível do poço se estabilize por pelo menos 6 horas. O Teste de Vazão Contínua só será executado para os casos em que exija outorga de água. Concluído o teste de vazão contínua, é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida da velocidade de recuperação do nível estático original do poço. O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) inicial.	Unidade	05
	06	<b>Laje de proteção:</b> Vedação sanitária em torno da borda do poço – A vedação deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:2:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento, e 0,30m de espessura, com ressalto mínimo de 0,5m acima da superfície do terreno e declividade de 2% do centro para a borda conforme a NBR 12.244. Selo sanitário - vedação do espaço entre o solo e o revestimento com calda de cimento (50kg de cimento para 27 litros de água) até a rocha.	Unidade	05
	07	<b>Teste de potabilidade:</b> Teste de qualidade da água consiste em verificar, através das análises físicoquímico-biológicas, os parâmetros hidrominerais e biológicos segundo os métodos de análises	Unidade	05



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fis \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

		normatizados pelos órgãos competentes.		
	08	Documentos necessários conforme a SEDAM e acompanhamento até outorga e licenças ambientais de concessão do uso de água.	Unidade	05
	09	<b>Tampa:</b> Tampa rosqueável com cadeado ou válvula de segurança conforme a NBR.	Unidade	05

<b>Local: Demais Distritos do Município de Porto Velho</b>				
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
<b>L O T E  0 2</b>	01	<b>Execução do poço:</b> Perfuração de poços semi artesianos com profundidade média estimada de 10 metros cada, com tubos 4", filtro geomecânico 4", CAP geomecânico e certificação do poço e uma bomba submersa de 1 CV, obedecendo as normas técnicas da ABNT.	Unidade	10
	02	<b>Metro de poço perfurado excedente:</b> Metragem excedente à perfuração descrita no item 01.	Metros	600
	03	<b>Instalações elétricas:</b> Assentamento de eletroduto, PVC rígido rosqueável, Ø= 1/2"; instalação de fio, seção 2,50mm <sup>2</sup> , isolado para 750V; instalação de cabo, seção 10,00mm <sup>2</sup> , isolado para 750V; disjuntor tripolar termomagnético de 32A em quadro de distribuição.	Unidade	10
	04	<b>Teste de vazão simples</b> - consiste em obter a capacidade de produção de água do poço artesiano. O Teste de Vazão só poderá ser iniciado após o completo desenvolvimento do poço e depois de efetivo estabelecimento de seu nível estático. O teste de vazão simples deverá ser executado com o próprio equipamento de perfuração, mediante a injeção de vácuo/ar, tal como se dará no processo de perfuração, aferindo o volume médio da vazão durante no mínimo 20 minutos, e repetido por mais 04 vezes, com o mesmo intervalo de 20 minutos entre eles. Neste teste, deverá ser estimado por aferição estimada dos níveis estáticos, níveis dinâmico e de recuperação do poço.	Unidade	10
	05	<b>Teste de vazão contínua:</b> O teste de vazão contínua deverá ter duração de 24 horas. Caso completadas as 24 horas de teste e o nível dinâmico não esteja estabilizado durante as últimas 6 horas, a vazão deverá ser reduzida em 20% sem que haja interrupção do bombeamento e o teste terá que se prolongar por mais 12 horas. Em qualquer situação, o teste só poderá ser dado por concluído quando a estabilização do nível dinâmico completar 6 horas. Para poços com vazão inferior a 5.000 l/h a duração do teste poderá ser de 12 horas, desde que o nível do poço se estabilize por pelo menos 6 horas. O Teste de Vazão Contínua só será executado para os casos em que exija outorga de água. Concluído o teste de vazão contínua, é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O	Unidade	10



		procedimento do teste consiste na medida da velocidade de recuperação do nível estático original do poço. O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) inicial.		
06		<b>Laje de proteção:</b> Vedação sanitária em torno da borda do poço – A vedação deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:2:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento, e 0,30m de espessura, com ressalto mínimo de 0,5m acima da superfície do terreno e declividade de 2% do centro para a borda conforme a NBR 12.244. Selo sanitário - vedação do espaço entre o solo e o revestimento com calda de cimento (50kg de cimento para 27 litros de água) até a rocha.	Unidade	10
07		<b>Teste de potabilidade:</b> Teste de qualidade da água consiste em verificar, através das análises físico-químico-biológicas, os parâmetros hidrominerais e biológicos segundo os métodos de análises normatizados pelos órgãos competentes.	Unidade	10
08		Documentos necessários conforme a SEDAM e acompanhamento até outorga e licenças ambientais de concessão do uso de água.	Unidade	10
09		<b>Tampa:</b> Tampa rosqueável com cadeado ou válvula de segurança conforme a NBR.	Unidade	10

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias para a execução de cada poço, incluídos neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as demais condições contidas neste termo de referência e no futuro contrato.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados nos Distritos e Regiões do Município de Porto Velho – RO, nos locais em que esta EMDUR demandar a execução.

5.3. O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

5.4. Em caso de atraso e/ou solicitação de dilação de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá encaminhar solicitação por escrito e justificada, direcionada ao Diretor Presidente da EMDUR.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, com validade na data da apresentação da proposta;

6.2. Certidão do Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA ou CAU com validade na



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
data da apresentação da proposta;



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

6.3. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste edital, especificadamente nas características mínimas seguintes:

6.4. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

a) Execução de poços;

6.3.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da EMDUR;

6.3.2. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

6.3.4. Comprovação de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA ou CAU por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, especificadamente as constantes nas alíneas “a”, do subitem 6.3;

6.3.4.1. A comprovação da licitante de que o responsável técnico indicado pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através da declaração formal de disponibilidade (Modelo próprio da empresa);

6.3.4.1.1. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 6.3.4. Deverão participar da obra, objeto desta licitação, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

6.3.4.2. Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado;

6.3.5. Será admitida para a comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico profissional mediante certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior àquelas definidas nas alíneas dos subitens 6.3.3 e 6.3.4, respectivamente, documentos estes que serão apresentados por original ou cópia autenticada;

6.3.6. Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços do objeto de contratação;

6.3.7. Relação explícita da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto deste termo de referência, (Modelo próprio da empresa) composta de, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro de Minas ou 01 (um) Geólogo, que deverá ser o profissional solicitado no item 6.3.4. Podendo ser realizado por meio de declaração formal

6.3.8. Declaração fornecida pela empresa indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

6.3.9. Declaração de que visitou os locais das obras e serviços discriminados neste termo e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.3.10. A empresa contratada, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. Executado o contrato, o objeto será recebido:

**a) Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 05 (cinco) dias** da comunicação escrita do contratado.

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 143, inciso II, alínea “b” do Regulamento Interno de Licitações da EMDUR.

7.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7.3. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da Contratante, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

7.4. Não aceitos os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda o respectivo e imediato reparo, no prazo de até 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para a EMDUR.

7.5. A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fis \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

7.6. Se o fornecedor vencedor tiver **comprovadamente** dificuldades para entregar os serviços, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, poderá não sofrer multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 24 (vinte e quatro) horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Diretor Presidente da EMDUR que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

7.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

## **8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

8.1. A Nota Fiscal será emitida mensalmente, de acordo com o quantitativo constante nas Ordens de Serviço, emitidas pela Contratante.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Contratada, conforme a constar no Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e transferência em conta corrente.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento, à(s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

8.8. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as positivas com efeito de negativa.

8.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na EMDUR;

8.11. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA: Contratação de Empresa sob o regime de empreitada com material e mão de obra de engenharia para perfuração de poço tubular profundo (poço semi-artesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, nos distritos e regiões do município de Porto Velho.</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b>	17.51
<b>Projeto Atividade:</b>	02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos.
<b>Natureza da Despesa:</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

## 10. ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da EMDUR.

## 11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

### 11.1. Habilitação Jurídica:



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

11.1.1. **Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado.

11.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. **Cédula de identificação dos sócios**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

## **11.2. Regularidade Fiscal:**

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.2.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **11.3. Regularidade Trabalhista:**



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

11.3.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

#### **11.4. Qualificação econômico-financeira:**

11.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

11.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

11.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

11.4.4. **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

11.4.5. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta;

11.4.6. **Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.**

## **12. PROPOSTA**

12.1. As propostas serão processadas e julgadas em busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância, **conforme previsão no art. 32, III da Lei 13.303/2016.**

12.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

## **13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
13.1. São obrigações da Contratada:**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

13.1.1. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, para celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

13.1.2. Se atentar ao cumprimento da Lei Municipal nº 1940, de 21 de junho de 2011 e demais legislações federais e estaduais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.1.3. Fornecer todos os materiais necessários a execução do serviço;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar os empregados alocados na execução dos serviços;

13.1.5. Refazer os serviços não aceitos, sem ônus para a Contratante, em desconformidade com as especificações deste termo de referência, sem que disto resulte em atraso na execução do serviço;

13.1.6. Reparar problemas de estrutura e com equipamentos que venha a ocorrer durante o período de vigência do contrato ou instrumento equivalente.

13.1.7. Entregar todos os poços completamente limpos e em perfeitas condições para uso;

13.1.8. O serviço de execução de cada poço deverá ser finalizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, na localidade especificada pela EMDUR.

13.1.9. Os serviços deverão ser executados com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas, não sendo aceitos os mesmos em quantidade ou especificações diferentes do solicitado.

13.1.10. Quaisquer ônus e obrigações, vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como todos os riscos advindos decorrentes da execução deste Contrato são de total responsabilidade da contratada;

13.1.11. Todo e qualquer prejuízo material e pessoal, que, a qualquer título, venha causar a terceiros, decorrentes da execução do presente Contrato, respondendo por si e por seus prepostos.

13.1.12. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.

13.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

13.1.14. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos banheiros, bem como responsabilidade em relação à destinação final de resíduos em local licenciado, de acordo com a legislação vigente.

13.1.15. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fis \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.1.17. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

13.1.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

13.1.19. Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante ou impeça a ação da fiscalização;

13.1.20. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e e-mail), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

13.1.21. Não utilizar de mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999.

13.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.23. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

13.1.24. Fica a cargo da empresa todos e quaisquer custos com certidões e autorizações em órgãos competentes, bem como as obrigações de licenciamento junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

13.1.25 Realizar, ao final da execução de cada poço, medição da profundidade do mesmo, acompanhada do fiscal do contrato, a ser nomeado pela EMDUR.

13.1.26. Apresentar relatório com comprovação de perfuração e medição dos poços, especificando em especial, a profundidade de perfuração final.

13.1.27. Realizar todos os estudos e levantar toda a documentação necessária para a devida finalização de processo de licenciamento junto aos órgãos competentes, emitindo as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) que couber, bem como em especial, atendendo na íntegra ao checklist de licenciamento junto à SEDAM, estando a EMDUR isenta de quaisquer ônus, e sendo a EMDUR a responsável apenas pelo protocolo junto à SEDAM, após a entrega da documentação necessária pela empresa contratada.

## **13.2. Da Contratante:**

13.2.1. Promover a fiscalização dos objetos deste Termo de Referência, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

13.2.2. Designar Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de portaria, cabendo a estes todas as responsabilidades inerentes à função, conforme descritas no art. 4º, incisos XXIII e XXIV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa De Desenvolvimento Urbano - EMDUR;

13.2.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais.

13.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

13.3.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

#### **14. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A EMDUR convocará regularmente o fornecedor para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação que poderá ser feito através de e-mail.

a) Caso o fornecedor fique inerte quanto a manifestação de ciência de convocação para assinatura do contrato, será considerado o dia de envio da convocação, para fins de computação do prazo.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMDUR.

14.3. É facultado à EMDUR, quando o convocado não aceitar ou assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela EMDUR, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **15. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

15.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para execução do objeto deste Termo de Referência;

15.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da execução do serviço não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

15.4. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental;



## 16. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## 17. SANÇÕES

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

**17.2.1 Advertência escrita** – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**17.2.2. Multa**, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

### **17.2.2.1. Multa Moratória:**

a) de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**17.2.2.2. Multa Compensatória** – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

**17.2.2.3. Multa Rescisória** – Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 6,6% (seis inteiros e seis décimos percentuais) sobre o valor total do contrato;

d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

17.5. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Alteração na validade da proposta;
- f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- d) Mora para retirada da Nota de Empenho
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.6. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fis \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

17.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.10. O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016.

17.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

17.12. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

17.15. Caso a contratada cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

17.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS E SERVIÇOS**

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

18.2. O prazo do(s) contrato(s) será (ão) de acordo com o estipulado pela CONTRATANTE na solicitação dos serviços, devendo ser firmado no período de vigência da ata, e podendo ser prorrogado a critério da administração, observando o limite previsto em lei.

18.3. Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses, ficando a critério da EMDUR definir a quantidade da execução.



18.4. Os serviços constantes neste Termo de Referência poderão ser solicitados parceladamente ou de uma só vez de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

18.5. A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

18.6. A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.

18.7. Os serviços deverão ser refeitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

18.8. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da EMDUR.

18.9. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

18.10. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Fica a Detentora ciente que a publicidade da contratação na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.2. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.3. Se houver, atuação de procedimento administrativo para auditoria, onde fique comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos

19.4. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência da CPL e demais setores administrativos, **tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade de Registro de Preço e procedimentos administrativos para formalização da contratação/aquisição.**

19.5. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016.

Ante o exposto encaminhamos o Termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Autorização.



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2022.

**Elaborado por:**

**AMANDA VICENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças – Em substituição

**De acordo:**

**PAULO REGIS AGUIAR MOTA**

Gerente de Manutenção de Espaços Públicos

**THIAGO CARVALHO PINHEIRO**

Diretor Técnico

**Aprovo o prosseguimento deste Termo:**

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data**

**ASSINATURA  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**



**MODELO 2**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

*“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:*

*cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;  
Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

§ 1º. *Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*A contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;*

*A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR*

*Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;*

*Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.*

§ 2º. *É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:*

*De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”*

Por ser expressão da verdade.

**Local e data**

**ASSINATURA  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**MODELO 3**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS  
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----**  
**/EMDUR/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18**  
**(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16  
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**\_ASSINATURA\_ [NOME DO  
REPRESENTANTE LEGAL]**



**MODELO 4**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2022**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Local e data**

**ASSINATURA  
[NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL]**





## ANEXO IV

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2022, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº. 28352599 - SSP/RO e inscrito no CPF nº. 277.241.918-59, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: \_\_\_\_\_ simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº ---/2022/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00106/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPREITADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO SEMI-ARTESIANO) COM DISPOSITIVO PARA BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO, COM A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, BEM COMO OUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPREITADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO SEMI-ARTESIANO) COM DISPOSITIVO PARA BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO, COM A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, BEM COMO OUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ---/EMDUR/2022**.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2. O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido,



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

**3.3** O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

**3.4** Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** - No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).



**5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1** Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência;**

## 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **Termo de Referência;**

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **13, do Termo de Referência;**

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº - /2022/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**Diretor Presidente da EMDUR**

**EMDUR**

**Diretor Técnico da**

**Empresas Detentoras do Preço Registrado  
(Futura detentora)**





### ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. 000/2022/GEJUR/EMDUR/RO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **04.763.223/0001-61**, com sede na Av. Brasília, nº 1.576 – 78.916-800, nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr.GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, documento de identidade RG nº 28352599 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 277.241.918-59 Diretor Presidente designado pelo Decreto Municipal Nº 6.938/I, de 10 de março de 2021, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATADA, com sede na **XXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX. Telefone: (XX) XXXX-XXXX. E-mail - xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada **Sr.XXXXXXXXXXXXXX**, sócio administrador, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXX** e CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0XX/2022/EMDUR**, Processo Administrativo nº **02.41.00XXX/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **contratação mediante empreitada de empresa especializada em serviço de perfuração de poços tubulares profundos (poço semi-artesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, com material e mão de obra de engenharia, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, nos distritos e regiões do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, bem assim, pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**contratação mediante empreitada de empresa especializada em serviço de perfuração de poços tubulares profundos (poço semi-artesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, com material e mão de obra de engenharia, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, nos distritos e regiões do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses** o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da CONTRATADA, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste



negócio jurídico, no **EDITAL DE PREGÃO EMDUR nº 0XX/EMDUR/2022**, mais especificamente no Termo de Referência, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de traslado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços contratados serão prestados e/ou fornecidos de acordo com as especificações técnicas e detalhamento dos serviços, conforme previstos no item 2 e subitens 2.1, do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do “Menor Preço” no regime de execução **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor total para o presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira e Parágrafo Único, de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora parte integrante deste instrumento contratual, já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

**Fonte:** 17.51

**PA:** 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção de espaço público do município de Porto velho e distritos.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CONFORME ITEM 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços contratuais relativos ao objeto da contratação serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



CONFORME ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

CONFORME ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

CONFORME ITEM DO EDITAL (DA ASSINATURA DO CONTRATO) E ITEM 25 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES:**

CONFORME ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**Parágrafo Único** – O Termo de Referência dos autos do processo administrativo nº 02.41.XXXX/2022 (fls. XX/XX), é parte integrante deste contrato e seus termos devem ser rigorosamente obedecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00106/2022

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **EMDUR**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **EMDUR** e os empregados da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, XX de XXXX de 2022.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente/EMDUR

**XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX**  
**CONTRADA**